

Diretoria Executiva 03.0

EMITENTE:	Diretoria Executiva da Fundação Atlântico de Seguridade Social.
EMITENTE:	Diretoria Executiva da Fundação Atlantico de Seguridade Social.

### **HISTÓRICO DAS REVISÕES:**

REV. No.	DATA	DESCRIÇÃO
0 (zero)	26/02/2021	Emissão inicial.  Aprovada na 86º Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo.
1 (um)	22/03/2024	Revisão para aderência à Resolução Previc nº 23 de 14.08.2023. Aprovada na 216ª Reunião do Conselho Deliberativo.

O conteúdo deste documento é de propriedade da Fundação Atlântico de Seguridade Social e é destinado para uso e divulgação **RESTRITA**. Não pode ser reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou mecânicos.



Diretoria Executiva 03.0

## **SUMÁRIO**

1.	OBJETIVO	3
2.	DEFINIÇÕES	3
	PRINCÍPIOS	
	DIRETRIZES	
5.	DIRETRIZES DE PROCEDIMENTOS	6
6.	COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	7
7.	DIVULGAÇÃO	7
	DISPOSIÇÕES FINAIS	



Diretoria Executiva 03.0

### 1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A presente Política tem por finalidade estabelecer princípios e diretrizes visando atender aos normativos aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), no âmbito da prevenção aos crimes de "lavagem" ou de ocultação de bens, direitos e valores, e ao financiamento do terrorismo, em consonância com o porte e complexidade da Fundação Atlântico de Seguridade Social (FUNDAÇÃO), e sendo compatível aos perfis de risco da FUNDAÇÃO, de seus clientes, de suas operações, transações, produtos e serviços prestados.

Esta Política se aplica a todas as pessoas jurídicas, ou naturais, com as quais a **FUNDAÇÃO** Atlântico, na esfera de suas atribuições, venha a ter algum tipo de relacionamento, especialmente seus prestadores de serviço, colaboradores, parceiros comerciais e de negócios, as patrocinadoras, os instituidores, os participantes, os beneficiários e os assistidos de planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela Entidade.

As diretrizes estabelecidas nesta Política se aplicam e devem ser adotadas por Conselheiros, Dirigentes, membros de Comitês e Colaboradores da Fundação Atlântico.

## 2. DEFINIÇÕES

As definições utilizadas nesta política estão contidas no documento interno da **FUNDAÇÃO** "Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo".

### 3. PRINCÍPIOS

A **FUNDAÇÃO** previne-se contra as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo na realização de seus negócios, em consonância com os normativos aplicáveis ao sistema de previdência complementar fechada.

### 4. DIRETRIZES

### 4.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Da Diretoria Executiva:

- Indicar e manter o órgão regulador informado, quanto ao Diretor Executivo responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nos normativos vigentes, relativos à prevenção de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Elaborar e atualizar, sempre que necessário, a presente Política; e



Diretoria Executiva 03.0

- Realizar a avaliação interna de risco, visando identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços oferecidos pela **FUNDAÇÃO**, na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

### Do Conselho Fiscal:

- Tomar ciência da Avaliação Interna de Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; e
- Tomar ciência de atualizações da presente Política.

### Do Conselho Deliberativo:

- Deliberar e aprovar a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, e suas alterações;
- Tomar ciência da Avaliação Interna de Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; e
- Tomar ciência de atualizações da presente Política.

### Do Comitê de Auditoria:

- Tomar ciência da Avaliação Interna de Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; e
- Tomar ciência de atualizações da presente Política.

### Do Comitê de Riscos:

- Tomar ciência de atualizações da presente Política.
- Tomar ciência da Avaliação Interna de Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo:

# 4.2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE NOVOS PLANOS E SERVIÇOS, E NOVAS TECNOLOGIAS

No desenvolvimento de produtos e serviços, e tecnologias, a **FUNDAÇÃO** adota, procedimentos que objetivam inibir práticas ilícitas ligadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.



Diretoria Executiva 03.0

## 4.3. AVALIAÇÃO INTERNA DO RISCO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A **FUNDAÇÃO** adota procedimentos para avaliação interna dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, de acordo com a atividade e os agentes envolvidos.

### 4.4. VERIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA

A **FUNDAÇÃO** verifica o cumprimento desta Política, dos procedimentos e dos controles internos, bem como busca identificar e corrigir as deficiências que porventura venham a ser verificadas.

# 4.5. PROMOÇÃO DA CULTURA ORGANIZACIONAL DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A **FUNDAÇÃO** promove a cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo entre seus colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados.

# 4.6. SELEÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

A **FUNDAÇÃO** adota critérios para contratação e conduta de colaboradores e fornecedores, levando em consideração a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

## 4.7. CAPACITAÇÃO DE COLABORADORES

A **FUNDAÇÃO** mantém seus colaboradores informados e atualizados quanto aos normativos e práticas da Entidade relativas à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.



Diretoria Executiva 03.0

### 5. DIRETRIZES DE PROCEDIMENTOS

# 5.1. MANUTENÇÃO CADASTRAL DE CLIENTES, COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A **FUNDAÇÃO** respeita o caráter confidencial das informações cadastrais de seus clientes, mantendo-os atualizados e observada a regulamentação quanto às informações e documentos necessários à sua identificação, inclusive, a caracterização de participantes e patrocinadores como Pessoas Politicamente Expostas.

## 5.2. REGISTRO DE OPERAÇÕES

Para registro de transações e identificação daquelas consideradas como indício de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, a **FUNDAÇÃO** utiliza parâmetros estabelecidos nos normativos do sistema de previdência complementar fechada, inclusive no desenvolvimento de seus processos de monitoramento de transações realizadas.

# 5.3. MONITORAMENTO, SELEÇÃO E ANÁLISE DE OPERAÇÕES E SITUAÇÕES SUSPEITAS

A **FUNDAÇÃO** executa o procedimento de coleta e registro de informações sobre participantes e patrocinadores, no que tange à ocorrência da prática dos crimes relativos à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Na análise das operações em que haja suspeita de indício de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo são avaliados os instrumentos utilizados, a forma de realização, as partes e valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica dos participantes e patrocinadores e qualquer indicativo de irregularidade ou ilegalidade envolvendo as operações.

Medidas de caráter restritivo são adotadas quanto à realização de negócios e à manutenção de relacionamento com participantes, patrocinadores, fornecedores e parceiros quando as circunstâncias revelam evidências de envolvimento em atos



Diretoria Executiva 03.0

ligados à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, observados os normativos vigentes, relativos ao Sistema de Previdência Complementar Fechada.

# 5.4. COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES AO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)

As operações, situações ou propostas de operações que, na forma dos normativos vigentes, caracterizam indício de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo são comunicadas, pela **FUNDAÇÃO**, às autoridades competentes.

Os processos de registro, análise e comunicação, às autoridades competentes, de operações financeiras com indícios de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo são realizados de forma sigilosa, inclusive em relação aos participantes e patrocinadores.

## 6. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Os Conselhos Deliberativo e Fiscal da **FUNDAÇÃO**, e a Diretoria Executiva, são comprometidos com a efetividade e a melhoria contínua das normas, práticas, procedimentos e controles internos que visam à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, nas atividades da Entidade.

## 7. DIVULGAÇÃO

A **FUNDAÇÃO** divulga periodicamente a seus colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados, as suas normas e práticas relativas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente documento deve ser considerado em conjunto com o Estatuto e o Código de Conduta e Ética da **FUNDAÇÃO**, bem como outras Políticas, Regimentos, Manuais, Termos de Uso, Regulamentos, Normas, Procedimentos e Processos adotados. Os assuntos tratados nesta Política serão detalhados em outros documentos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidas.